

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2026.	
<b>ENTIDADE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.</b>
Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Referência final de preços	Orçamentos formais e Radar TCE-MT.
Regime de Execução	Indireta
Destinação do Certame	Ampla Concorrência
Objeto	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EM SALA MÓVEL TIPO CARRETA, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.</b>
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado – CEP:78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: <a href="mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br">licitacao@diamantino.mt.gov.br</a>
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	<b>Maricélia de Arruda Lino Lachman - Pregoeira</b> <b>Jocimar Martins Da Silva - Equipe de apoio</b> <b>Sandra Berenice Wagner - Equipe de Apoio</b> <b>Portaria nº 108/2025</b>
Legislação de Regência	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações e Outras normas e regulamentos inerentes.
Observação:	Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

## 1.PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio do seu Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus

anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes, ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Abertura: 23/04/2026 Horário:09:00 (horário de Brasília). Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT

### 1. OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EM SALA MÓVEL TIPO CARRETA, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** Conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência parte integrante deste edital.

### 1.2. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

**1.2.1. A CONTRANTE / CONTRATADA**, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**1.2.2. A CONTRANTE e CONTRATADA** se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**1.2.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**1.2.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**1.2.5.** A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da **CONTRATADA** e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**1.2.6. A CONTRATANTE** não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**1.2.7.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

**1.2.8.** O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br).

**1.2.9.** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**1.2.10.** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## **2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.**

**2.1.** A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

**2.3.** O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, o tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

**2.4.** Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

**2.5.** Mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios decorrentes em 2026 do Município de Diamantino.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de "Licitações", site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

**4.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**4.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Diamantino/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Poderão participar neste certame, somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que também atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

**4.7.** É vedada a participação de empresa:

- 4.7.1.** As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- 4.7.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3.** Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 4.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.7.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.7.9.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 4.7.10.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- 4.7.11.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.
- 4.7.12.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- 5.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.
- 5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

**5.5.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**5.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.5.4.** Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.5.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**6.1.** Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) ou pelo Fone: (65) 3336-6423, ou protocolado junto ao Setor de Licitação (CPL); situado na Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.400-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**6.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

**6.4.** No site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br) ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**6.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**6.6.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**6.7.** ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1º da Lei Federal nº.14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**6.8.** NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**6.9.** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**6.10.** As impugnações interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

## **7. DOS PRAZOS GERAIS**

**7.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**7.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

## 8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**8.1.** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site **www.bll.org.br**.

**8.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do **Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br**.

**8.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Diamantino-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.2.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de **DIAMANTINO-MT**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a **bll** (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

**8.5.** O comparecimento ao site do representante legal da **LICITANTE** é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

**8.6.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

**8.7.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**9.2.** Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

**9.3.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**9.3.1.** **A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, doc, pdf, jpg ou zip. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.**

**9.3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**9.3.3.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

**9.4.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

**9.4.1.** Especificação dos materiais ofertados, conforme Anexo I – Relação dos itens da Licitação.

**9.4.2.** Menor preço por item, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, ICMS, insumos que o compõem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**9.4.3.** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 dias

**9.4.4.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

**9.5.** As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

**9.5.1.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**9.7.** Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.8.** O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o **a lei 14.133/21**; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**9.9.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**9.10.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.11.** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.

**9.12.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**9.13.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

**9.14.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes do anexo II – termo de referência deste edital prevalecerão as últimas;

**9.15.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**9.16.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**9.16.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**9.17.** Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**9.17.1.** Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do **art.59, da Lei federal nº14.133/21**, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **anexo I relações dos itens da licitação** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.

**9.17.2.** Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme anexo III – modelo de proposta, incluindo obrigatoriamente marca modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

**9.17.3.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital.

**9.18.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.19.** O pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.20.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**9.21.** A simples participação neste certame implica em:

**9.21.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**9.21.2.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

**9.22.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**10.1.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

**10.2.** Aberta a sessão será realizada pela Pregoeiro que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

## **11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

**11.2.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**11.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**11.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

**11.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**11.7.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

**11.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**11.9.** Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

**11.10.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

**11.11.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**11.13.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**11.14.** A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**11.15.** Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

**11.16.** Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.17.** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

## **12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br), a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**12.2.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**12.3.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**12.3.1.** Contenha vícios insanáveis;

**12.3.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**12.3.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**12.3.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.3.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.

**13.2.** Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT - <https://www.diamantino.mt.gov.br/>, a

futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**13.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

**13.3.2.** Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**13.3.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**13.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **14. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.1.** Alvará de funcionamento;

**14.1.2.** Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;

**14.1.3.** Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.1.4.** Certidão Simplificada da Junta Comercial

**14.1.5.** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.1.6.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.1.7.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**14.1.8.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

#### **14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**14.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**14.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

**14.2.4.** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**14.2.5.** - Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.

**14.2.6.** - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**14.2.7.** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**14.2.8.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**14.2.9.** Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**14.2.10.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**14.2.11.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.3.1** O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

### **14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

**14.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **14.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**14.5.1.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração Anexo IV), declarando que:

- a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 68º inciso V, da Lei n. 14.133/21.
- c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**14.5.2.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar **DECLARAÇÃO**, nos termos do modelo que consta do ANEXO III deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**14.5.3.** Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

**14.5.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**14.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**14.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**14.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**14.11.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**14.12.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**15.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**16.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**16.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**16.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**16.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Diamantino/MT.

**16.12.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **17. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**17.2.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**17.3.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**17.4.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**17.5.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.6.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**17.7.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**17.8.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **18. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1.** Após a homologação do resultado deste pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21;

**18.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**18.3.** Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

**18.4.** É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

## **19. DA NOTA DE EMPENHO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** A empresa deverá retirar a nota de empenho do contrato junto ao setor de contabilidade desta prefeitura em até dois dias úteis contados do recebimento da notificação.

**19.2.** A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**19.3.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.5.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**19.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.7.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**19.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**19.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

## **20. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

20.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes data, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**20.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**20.5.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) ou pelo endereço Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**21.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**21.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**21.4.** A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**21.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**21.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**21.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**21.8.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**21.9.** Fornecer os equipamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**22.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**22.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos gêneros;

**22.4.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste edital e demais anexos.

**22.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos equipamentos.

**22.6.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos equipamentos, conforme definido do presente edital;

**22.7.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo Contratual;

## **23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

**23.1.** A entrega do objeto licitado, deverá ser feita na Secretaria Municipal demandante, no prazo máximo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **PREFEITURA**.

**23.2.** Quanto a problemas de qualidade do(s) item (ns) licitado(s), a licitante notificada pela **PREFEITURA** será responsável pela troca dos itens que apresentar problemas, observando o prazo Máximo de 01 (uma) hora;

**23.3.** A marca do gênero cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidades equivalentes.

**23.4.** O transporte e a descarga do(s) equipamento(s) correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços-produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Competente.

**24.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ à Secretaria Municipal competente, a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Diamantino-MT e conter o número do empenho correspondente, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**24.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- c) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**24.3.1.** Para a alínea “a” citada acima e seus subitens é CONDIÇÃO DE PAGAMENTO da Nota Fiscal.

**24.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**24.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**24.8.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**24.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

**24.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**24.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**25.1.** A licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art.125, da Lei nº 14.133/21.

**25.2.** A supressão poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 129 da Lei n. 14.133/21.

**25.3.** Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de duração do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

## **26. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**26.1.** Durante o período de execução do contrato os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**26.2.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**26.3.** A contratada, quando for o caso, deverá formular à administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**26.4.** Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época da licitação.

**26.5.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**26.6.** A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a prefeitura municipal convocar o segundo colocado para negociar o novo valor.

**26.7.** Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

## **27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**27.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**27.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**27.4.** Fraudar a licitação;

**27.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**27.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**27.7.** Sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo Previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**27.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**27.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**27.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**28.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**28.2.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.3.** É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.4.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**28.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**28.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**28.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**28.10.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**ANEXO I – Relação dos itens**

**ANEXO II – Termo de Referência;**

**ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);**

**ANEXO V – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Jovens Aprendiz.  
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;  
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;**

**Diamantino-MT, 07 de abril de 2026.**

---

**Maricélia de Arruda Lino Lachman  
Pregoeira Oficial**

## ANEXO I – Relação dos itens da licitação

### 001 - LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO.	UND	400	R\$ 872,66	R\$ 349.066,68

#### DETALHAMENTO DO ITEM:

#### **IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS**

Acompanhada do fornecimento de material técnico no formato de **COMODATO**. Este item 1 deve possuir os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

- **Formação teórica inicial, no formato presencial e/ou online, com duração de 08h (oito horas).** Devem ser abordados neste módulo, entre outros, os seguintes temas: educação 4.0; a robótica e a BNCC; STEAM; interdisciplinaridade e transdisciplinaridade; robótica como prática integradora; uso de TIC's em aulas de robótica; gameficação e ludicidade em aulas de robótica; ensino por projetos e problemas (PBL); planejamento de aulas, gerenciamento de grupos e processos de avaliação; cultura MAKER e o uso dos diferentes recursos MAKER;
- **Formação prática inicial, no formato de oficina presencial, com duração de 08h (oito horas).** Devem ser abordados nesse módulo, entre outros, os seguintes temas: montagem de circuitos eletrônicos; programação por blocos lógicos; construção de protótipos; manuseio das ferramentas e equipamentos;
- **Formação continuada online síncrona e assíncrona, pelo período de 10 meses,** com a disponibilização de material complementar para os professores, abarcando todas as aulas contidas no material didático, com: material de apoio para as aulas, vídeo aulas gravadas com conteúdo pertinente às aulas, sugestões de atividades e práticas envolvendo programação, MAKER, montagem de circuitos e protótipos, entre outros;
- Assistência técnica e pedagógica acerca dos materiais utilizados no projeto, pelo período de **10 meses**. Deve ser realizado um serviço de atendimento virtual aos professores para o esclarecimento de dúvidas relacionadas a parte técnica e pedagógica do projeto, por meio de meios de comunicação online previamente acordados, com periodicidade mínima semanal. Além disso, deve ser realizado um assessoramento técnico e pedagógico para a realização de eventos de exposição e competição do projeto;
- Implementação e acompanhamento à execução do projeto, **de maneira presencial**, pelo período de **10 meses**, abarcando todas as aulas e atividades realizadas no projeto nesse período, totalizando um quantitativo de, no mínimo, **80 (oitenta) horas de projeto por aluno**.
- Deve ainda ser realizado, pelo menos, 01 reunião de alinhamento mensal com os coordenadores e/ou com os gestores do projeto, podendo esta ser no formato online ou presencial;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Locação de sala de aula móvel tipo CARRETA CLIMATIZADA, GARANTIA DE ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE PELO MENOS 25 ALUNOS.	Diária	35	R\$ 8.439,23	R\$ 295.373,28

#### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CARRETA SALA DE AULA**

Apresentação de carreta tipo sala de aula móvel, devidamente equipada, com capacidade para acomodar ao menos 25 (vinte e cinco) alunos simultaneamente, sentados individualmente (conjunto de mesa e cadeira), com acessibilidade garantida e apresentando ainda:

Sistema de climatização em pleno funcionamento;

Notebooks individuais: 1 (um) notebook por aluno, todos operacionais;

Projektor multimídia instalado para exibição de aulas;

Acesso à Internet funcional, compatível com uso simultâneo pelos alunos.

Obs.: A carreta poderá atender localidades rurais do município, desde que as estradas sejam asfaltadas ou, ainda que vicinais, que sejam de boa qualidade (trafegável), pontes de concreto, o local não tenha distância superior a 20km da sede do município e também que a Contratante garanta as demais infraestruturas (banheiros, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Serviço de fornecimento de material didático, constituindo-se de conjunto modular individual por aluno, para utilização no PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO. MATERIAL DE PROGRAMAÇÃO EM COMODATO	UNID.	800	R\$ 872,66	R\$ 698.133,36

**DETALHAMENTO DO ITEM:**

**Material técnico pedagógico:**

- Devera apresentar conteúdo formativo para apoiar os educadores nas aulas de robótica educacional, para 1º ao 3º ano do ensino fundamental, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Precisa conter orientações, propostas e encaminhamento metodológico com objetivos pedagógicos, habilidades e objetos de conhecimento previstos na BNCC para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental, além de conter informações complementares sobre a forma de uso do material e sugestões de projetos.
- Deverá ser entregue na versão impressa e conter atividades multidisciplinares integrando as diversas áreas do conhecimento.
- Ainda, apresentar propostas de práticas com encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas aos temas abordados.
- O material deverá apresentar formas de executar a programação do robô para cada atividade proposta, além de dicas e sugestões para os encaminhamentos de todos os desafios.
- O material do educador deverá fazer menção às atividades propostas no material do ALUNO do respectivo ano.
- Deverá constar o registro do International Standard Book Number (ISBN).

**Fornecer kit estojo educador para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental, onde a embalagem deverá conter no mínimo:**

- Caixa cartonada com espaço adequado para guardar todos os itens do kit e projetada para ser utilizada em um projeto criativo a ser desenvolvido com ela.
- O kit deverá conter elementos que promovam a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional por meio de atividades de programação desplugadas de tela, permitindo que os estudantes compreendam os conceitos fundamentais de programação, raciocínio lógico e resolução de problemas de maneira lúdica e acessível, utilizando estratégias como sequenciamento, padrões e algoritmos em um formato interativo e colaborativo.

- Deverá conter, tabuleiro confeccionado em cartonaria, ou plástico ou em EVA composto por propostas de jogos diferenciados na frente e no verso, com o objetivo de estimular o pensamento computacional, e desenvolvimento do raciocínio lógico matemático.
- Peças variadas cartonadas destacáveis para personalização de robôs.
- No mínimo 8 cartas coloridas, cartonadas ou plásticas, com espaço para registro de regras criadas pelos estudantes, para promover o desenvolvimento do pensamento lógico matemático e estratégias de resolução de problemas.
- Dados com setas direcionais coloridas para atividades de programação desplugada com objetivo de explorar conceitos de pensamento computacional de forma interativa. Cada dado deve exibir setas coloridas que indiquem direções como cima, baixo, esquerda e direita, permitindo que os alunos criem sequências de comandos e algoritmos simples sem o uso de dispositivos eletrônicos.
- Dados numéricos de 1 a 6, para atividades de programação desplugada com objetivo de promover o pensamento computacional e o desenvolvimento lógico-matemático por meio de atividades de sequenciamento, criação de algoritmos e resolução de problemas, permitindo realizar operações matemáticas, tomar decisões baseadas em condições numéricas e identificar padrões.
- No mínimo 4 peças conectoras de plástico, com angulação de 180° x 90, para sustentação de cartonagem, que possibilitem a junção de peças para construção e prototipação de projetos.
- Saco plástico com aba adesiva para embalar todos os dados e conectores.
- Peças variadas em cartonaria, que sejam personalizáveis, para integração de componentes e desenvolvimento de projetos de narrativas, em formatos de silhuetas, formas geométricas e personagens.

**Fornecer ainda kit estojo individual do aluno para cada aluno do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, e deverá conter no mínimo:**

- **Material de apoio pedagógico:** O material de apoio pedagógico para o aluno do 1º ao 3º ano do ensino fundamental deverá contemplar, no mínimo, 18 encontros que apresentem propostas que desenvolvam o pensamento computacional em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, considerando as áreas do conhecimento, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades previstas para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental.
- O material deve conter conteúdo teórico instrucional que contribua para a compreensão da Educação Tecnológica como um meio que promove a construção de conhecimento.
- Deverá ser entregue na versão impressa e conter atividades multidisciplinares integrando as diversas áreas do conhecimento; apresentar propostas de práticas com encaminhamentos, situações-problemas, passo a passo das montagens propostas nas práticas e atividades relacionadas aos temas abordados.
- Os temas e as montagens devem ser apresentados por meio de propostas pedagógicas que possibilitem um trabalho integrador e interdisciplinar com a Educação Tecnológica.
- O material deve conter atividades que explorem a utilização de metodologias ativas e ensino STEAM.
- Deverá constar o registro do International Standard Book Number (ISBN).
- A embalagem do kit devera conter no minimo, caixa cartonada com espaço adequado para guardar todos os itens do kit e projetada para ser utilizada em um projeto criativo a ser desenvolvido com ela.
- O kit deverá conter ainda jogo de tabuleiro de programação desplugada para promover a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional por meio de atividades de programação desplugadas, sem o uso de dispositivos eletrônicos, permitindo que os aluno compreendam os conceitos fundamentais de programação, raciocínio lógico e resolução de problemas de maneira lúdica e acessível, utilizando estratégias como sequenciamento, padrões e algoritmos em um formato interativo e colaborativo devendo conter:
- Tabuleiro material de cartonaria, ou plástico ou em EVA, composto por propostas de jogos diferenciados na frente e no verso, com o objetivo de estimular o pensamento computacional e desenvolver habilidades;
- Peças variadas destacáveis para personalização do robô;

- No mínimo 8 cartas coloridas cartonadas ou plásticas com espaço para registro de regras criadas pelos alunos, para promover o desenvolvimento do pensamento lógico matemático e estratégias de resolução de problemas.
- Dados com setas direcionais coloridas para atividades de programação desplugada com objetivo de explorar conceitos de pensamento computacional de forma interativa. Cada dado deve exibir setas coloridas que indiquem direções como cima, baixo, esquerda e direita, permitindo que os alunos criem sequências de comandos e algoritmos simples sem o uso de dispositivos eletrônicos;
- Dados numéricos de 1 a 6, para atividades de programação desplugada com objetivo de promover o pensamento computacional e o desenvolvimento lógico-matemático por meio de atividades de sequenciamento, criação de algoritmos e resolução de problemas permitindo realizar operações matemáticas, tomar decisões baseadas em condições numéricas e identificar padrões;
- No mínimo 4 peças conectoras de plástico que possibilitem a junção de peças para construção e prototipação de projetos.
- Saco plástico com aba adesiva para embalar os dados e conectores
- Peças variadas em cartonaria, que sejam personalizáveis, para integração de componentes e desenvolvimento de projetos de narrativas, em formatos de silhuetas, formas geométricas e personagens.

**Fornecer kit coletivo para o ensino fundamental (01 (um) para cada 04 (quatro) alunos de forma rotativa entre turmas. O kit coletivo deve conter:**

- **01 TAPETE PARA ATIVIDADE DE PROGRAMAÇÃO DESPLUGADA DE TELA** - Tapete em lona para atividade de programação desplugada de telas, permitindo que os alunos desenvolvam o pensamento computacional sem ou com o uso de dispositivos eletrônicos. O tapete deve ser marcado com áreas ou trajetos, onde os alunos podem simular o deslocamento de peças ou robôs utilizando comandos de movimento. Cada quadrante ou direção no tapete representa uma instrução de programação, como andar para frente, virar à esquerda ou à direita, permitindo que os alunos criem algoritmos e planejem a trajetória de peças ou robôs, facilitando o entendimento de conceitos como sequenciamento de ações, orientação espacial e resolução de problemas.
- **60 CARTÕES DE COMANDO** - Cartões ilustrados que permitam minimamente a 5 comandos possíveis de serem obedecidos por robô programável: virar à direita, virar à esquerda, ir em frente, ir para atrás, e tocar música para atividades de programação desplugada com foco no pensamento computacional e raciocínio lógico matemático.
- **25 CARTAS DE CENARIO** - Cartas ilustradas de temas como: cenários, personagens, danças, trama e tempo, no mínimo 5 de cada tema para produção e criação de narrativas que componham às cenas de programação desplugada.
- **10 CARTÕES DE NARRATIVAS** - Conjunto de cartões com ilustrações de cenários diversos que permitam a criação de narrativas para desenvolvimento dos projetos de programação
- **01 CONJUNTO DE FORMAS GEOMETRICAS EM CARTONARIA** - Conjunto de formas geométricas variadas feitas de papelão ondulado, com no mínimo 20 peças em tamanho variados, entre triângulos, círculos, retângulos e quadrados, com uma face branca e outra natural.
- **01 CONJUNTO DE CONECTORES DIVERSOS** – Conjunto de conectores de plástico variados que permite criar estruturas, cenários, objetos a partir da junção de cartões de papelão, composto minimamente por 60 peças: 60°, 90°, 120°, 180°, 360°, tamanhos e cores diversas armazenados em recipiente próprio com tampa. Adesivo de identificação com quantidades de peças e nome do produto.
- **01 CONJUNTO DE PEÇAS PARA CONSTRUÇÃO DE MODELOS DE ROBOTICA** - Conjunto de elementos estruturais que contenha no mínimo, 100 (cem) peças plásticas em diversos tamanhos, em variedade adequada ao desenvolvimento de múltiplas atividades pedagógicas e projetos de montagem, possibilitando a execução de atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – plástica, literária, musical, teatral etc., por meio da construção de sistemas simples e que permitam a realização de montagens juntamente com a Interface Controladora, atuadores e sensores.

As peças deverão ser de, no mínimo, 5 cores diferentes que possibilitem explorar as cores com as crianças, conteúdo importante nessa fase de desenvolvimento.

Deverá conter minimamente os seguintes componentes: Eixos duplo de tamanho grande, médio e pequeno em duas cores diferenciadas; eixos duplo com engrenagem em tamanhos distintos; vigas com 2 quantidades de furos; pranchas de furos duplos em duas medidas; ponte dupla, ganchos, roscas, coroa dentada, engrenagens com diferentes quantidades de dentes, manivela, caixa de redução, correias, pneu duplo, painéis, polia dupla, rosca sem fim dupla, bloco olho duplo, bloco pino duplo, bloco duplo diversos. Deverão ser de material resistente e seguro para a manipulação de crianças da respectiva faixa etária.

- **01 CONJUNTO MAKER CONSUMÍVEIS - Conjunto de materiais consumíveis.** Em quantidade suficiente para que tem por atender objetivo de ajudar os estudantes a projetar suas ideias e estimular a criatividade, composto minimamente por palitos, retalhos, palha natural, barbante, mosaico de papel, papel dobradura, nuvem pet, canetinhas, acondicionadas em um pack zip com capacidade para armazenamento de todos os itens.
- **01 ROBO DE CODIFICAÇÃO INTERATIVO COM CONTROLE REMOTO** - Robô de codificação interativo com controle remoto, que tem como base a iniciação de programação para crianças, com o objetivo de promover o desenvolvimento do Pensamento Computacional por meio de programação gráfica e que permita aos estudantes compreenderem conceitos de algoritmos, lógica de programação, resolução de problemas, habilidades essenciais para a educação contemporânea.  
O robô deverá executar atividades e projetos correlatos às propostas apresentadas nos materiais do educador e dos estudantes dos respectivos anos.  
É necessário que contenha recursos que promovam Aprendizagem Interativa e Multissensorial, com interatividade, que inclua som, luz e movimento, estimulando múltiplos sentidos, tornando a experiência de aprendizagem mais envolvente.  
Sensores que ajudam a criar um ambiente de feedback em tempo real, que incentiva a exploração e o aprendizado por meio de tentativa e erros.  
Blocos e motores que permitam que os alunos personalizem e ampliem as funcionalidades do robô, promovendo criatividade e exploração criativa e personalização, com aprendizagem lúdicas e manipulativa.  
Deverá conter bateria e carregador compatível.
- Caixa plástica organizadora, com tampa translúcida ou transparente, de material resistente, para armazenar as peças. Deverá ter tamanho e capacidade adequados para acondicionar os itens do kit básico e os itens complementares no tamanho mínimo de 30 x 20 x 5 cm.

A licitante deverá Fornecer ainda Plataforma Digital – Web para o Ensino fundamental (1º a 5º ano), e Acesso por meio de equipamento computador ou notebook ou chromebook, e Plataforma Digital – Mobile para o Ensino fundamental (1º a 5º ano), Acesso por meio equipamento de celular.

A Plataforma digital, desenvolvida pela Contratada, deve proporcionar um ambiente interativo e seguro para alunos e educadores, facilitando o acesso a materiais didáticos e promovendo uma comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas com as seguintes características e funcionalidade:

- Promover acesso e comunicação e atualizações entre o educador, alunos e contratada.
- Permitir o monitoramento das turmas cadastradas, com facilidade de navegação entre as turmas.
- Possibilitar o acesso a material digital dos estudantes de forma interativa.
- Possibilitar acesso aos manuais de montagem ao longo da execução das aulas.
- Permitir acesso em ambiente Web e mobile (IOS e Android).
- Permitir o gerenciamento de modo que educadores e gestores criem turmas, pesquisem e filtrem, realizem liberações, bloqueios, acréscimos de novos estudantes.
- Acesso ao educador de todas as aulas do curso
- Material orientativo ao educador sobre aplicação do programa.

- Organização de alunos em turma
- Manual das montagens
- Emissão de certificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	<b>Serviço de fornecimento de material técnico no formato de COMODATO.</b>	Unid	400	R\$ 872,66	R\$ 349.066,68

Fornecimento de materiais de apoio técnico para as aulas do projeto, no formato de **COMODATO**, em quantidade suficiente para que cada aula não exceda 26 alunos por turma, contendo: **01 kit de ferramentas básicas e equipamentos para cada 26 alunos**, sendo que cada um deve conter:

- 01 impressora 3D,
- 01 morsa de bancada,
- 03 pistolas de cola quente,
- 01 estação de solda,
- 02 trenas,
- 02 arcos de serra,
- 02 régua de tomadas,
- 02 multímetros digitais,
- 02 martelos,
- 01 conjunto com 24 chaves (Phillips, fenda, torx, entre outras),
- 01 conjunto com 12 alicates (de corte, de bico, universal, desencapador de fios, entre outros),
- 01 conjunto tapete pedagógico para utilização em atividades de programação e pensamento computacional desplugada e
- 01 conjunto de baterias e fontes, com: 04 baterias recarregáveis,
- 01 carregador para baterias,
- 02 suportes para baterias e 02 fontes;

**01 kit eletrônico de robótica para cada 13 alunos**, sendo que cada um deve conter:

- 01 placa/interface didática controladora para a montagem de circuitos,
- 01 cabos USB,
- 08 LEDs multicoloridos (sendo 04 difusos e 04 de alto brilho, nas cores amarelo, vermelho, verde e azul),
- 02 LEDs RGB,
- 01 servo motor,
- 02 motores DC de alto torque e baixa rotação (com caixa de redução),
- 01 motor DC de baixo torque e alta rotação (sem caixa de redução),
- 02 buzzers,
- 02 sensores de luminosidade,
- 01 módulo joystick,
- 03 sensores de toque,
- 02 potenciômetros,
- 01 sensor ultrassônico,
- 01 sensor de temperatura,
- 02 sensores de presença opto-reflexível,
- jumpers para conexão e 01 pen-drive contendo os softwares e os instaladores para a programação das interfaces didáticas controladoras;

**01 kit estrutural de robótica para cada 26 alunos**, sendo que cada um deve conter: 400 peças estruturais de montagem em plástico e MDF (mínimo de 20 peças com formatos e tamanhos distintos, contendo vigas, plataformas com e sem dobras, barras, cantoneiras, mancais, conectores, hélices, garras, engrenagens, elásticos, blocos de montar, rodas, figuras, entre outros) para montagem de protótipos e chassis, contendo também:

- 01 tubo de cola do tipo “super bonder” (cola instantânea de alta resistência e secagem rápida);
- 01 rolo de fita adesiva, e;
- 01 conjunto com 200 parafusos, porcas e arruelas;

**01 notebook para cada 2 alunos**, sendo necessário um total de 66 máquinas, com acesso a plataformas digitais programação e plataforma com material paradidático complementar, para a integração e facilitação do uso dos materiais; a configuração mínima deve ser i3 ou superior, com 256 gb(gigabytes) de memória e 8 gb (gigabytes) de memória ram.

**01 de óculos VR para cada 04 alunos**, sendo necessário um total de 33 óculos, Equipamento de realidade virtual, para usos em oficinas e atividades complementares, com LDC de resolução 1832x1920 por olho, com taxa de execução de até 120hz, processador Qualcomm Snapdragon XR2, 6GB de RAM, 128GB de armazenamento interno, Rastreamento 6DOF de dentro para fora através de 4 câmeras embutidas e dois controles com acelerômetros e giroscópios; e

**01 Kit Lego (ou similar) para cada 04 alunos**, apresentando um total de de no mínimo contendo um bloco programável que possui seis portas de entrada e saída de dados, com uma matriz de luz 5x5, conectividade Bluetooth, um auto falante, giroscópio de seis eixos e uma bateria recarregável. Sensor de distância, sensor de cor, quatro motores angulares médios, 650 (seiscentos e cinquenta) peças de montagem.

Deverão ser implantados materiais novos, sem utilização anterior - primeiro uso.

Todos os componentes dos kits eletrônicos devem possuir fios ou cabos (ou outro item que seja necessário) que permitam a conexão direta à placa didática controladora, sem a necessidade de circuitos intermediários. Assim, se houver a necessidade de resistores e diodos para o funcionamento dos componentes, eles também já devem vir soldados aos respectivos componentes.

Os kits eletrônicos e estruturais devem ser devidamente acondicionados em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.

Além do pen-drive com os sistemas e instaladores, deve acompanhar os kits eletrônicos de robótica, acesso a um sistema próprio de programação a partir de blocos lógicos (se necessário, fornecer a licença e os instaladores do software próprio pelo período de, no mínimo, 10 meses), com interface intuitiva e amigável, em língua portuguesa.

Os materiais de apoio técnico devem também ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, no formato online. Esses manuais técnicos devem conter:

- Dicas de uso e conservação dos materiais;
- Descritivo da interface didática controladora, dos componentes eletrônicos e dos componentes estruturais;
- Passo a passo da instalação dos softwares;
- Ilustrativos.

A interface didática controladora para a montagem de circuitos possui o propósito de eliminar ou reduzir a necessidade do conhecimento prévio de conceitos relacionados à eletricidade, fato esse essencial se tratando de um projeto para alunos do Ensino Fundamental. Assim, a interface didática controladora para a montagem de circuitos deve:

Ser baseada em um microcontrolador de alta performance com processador de 32 bits com Wifi e Bluetooth Low Energy (BLE) integrados;

Conter entradas/saídas para ligação dos sensores e atuadores através de bornes parafusáveis;

Conter, pelo menos, 03 entradas analógicas, 03 saídas analógicas, 02 entradas digitais, 03 saídas digitais, 03 saídas para servo motores, 01 conector dedicado para comunicação I2C e saídas dedicadas para a ligação simultânea de 04 motores DC com controle de velocidade por Pulse Width Modulation (PWM);

Possuir componentes acoplados de forma on-board, como, mas não se limitando a: LED's, nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, LEDs RGB (Red/Green/Blue), buzzers, sensores (de luminosidade, temperatura, movimento e/ou outro), entrada para display OLED, saídas próprias para o controle de componentes que trabalham com comunicação serial, entre outros;

Possuir chaves tácteis com trava para acionamento dos periféricos on-board;

ser compatível com sistemas de programação a partir de blocos lógicos;

possuir comunicação via cabo USB, via wifi e via Bluetooth;

possuir bordas arredondadas, por questão de segurança dos usuários;

possuir QR code para acesso aos manuais de uso da mesma;

possuir furos especiais para o acoplamento nas peças estruturais e nos protótipos robóticos feitos pelos estudantes.

As formações docentes devem ser fornecidas com base nos materiais descritos nesse termo e devem abordar temas de natureza teórica, pedagógica e prática, possibilitando aos professores uma formação sólida para ministrar as aulas e práticas do projeto de robótica nas escolas.

A empresa contratada deve fornecer relatório da formação, da assistência técnica e pedagógica, da implementação e da execução do projeto, contendo datas, responsáveis e descrição do serviço prestado.

A aplicação da formação docente teórica deve ser organizada em 01 turma para professores do 4° e 5° anos;

A aplicação da formação docente prática deve ser organizada em turmas com no mínimo 20 e no máximo 40 professores do 2° ao 6° anos;

A empresa contratada deve fornecer certificado de conclusão da formação docente aos participantes;

Caberá a **CONTRATADA** fornecer garantia técnica abrangendo os materiais fornecidos em **COMODATO**, pelo período de **10 (dez)** meses, garantindo sempre a boa execução do projeto, por meio de materiais técnicos adequados. Realizar a garantia técnica por meio de equipe de profissionais qualificada, previamente identificada e aprovada pelo CONTRATANTE.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

**1) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EM SALA MÓVEL TIPO CARRETA, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo.**

**1.2. NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**1.3. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico com registro de preços.

**1.4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** (X) SIM / (\_\_\_) NÃO

**1.5.1.** A prorrogação deverá ser observados o disposto no art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores):**

**2.1.** A presente contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar realizado, que segue em anexo ao presente Termo de Referência.

**2.2.** A Rede Municipal de Ensino de Diamantino-MT, até o momento, não dispõe de estrutura própria de laboratórios de robótica, kits de programação ou espaços maker. As escolas adotam, predominantemente, um modelo tradicional de ensino, no qual o professor transmite o conhecimento de forma unidirecional e os alunos assumem um papel passivo, limitando-se a realizar anotações.

O mundo globalizado exige, cada vez mais, habilidades de inventividade, inovação e pensamento crítico para atender às crescentes demandas das relações sociais, culturais e econômicas entre os países. Essa realidade, impulsionada pelos avanços científicos e tecnológicos que se renovam de maneira rápida e significativa, tem provocado profundas transformações na sociedade e, conseqüentemente, na educação.

Nesse cenário, torna-se essencial preparar cidadãos capazes de compreender, adaptar-se e intervir de forma consciente, criativa e responsável nas mudanças do mundo contemporâneo.

**2.3.** Essa abordagem contribui pouco para o desenvolvimento de competências essenciais, como pensamento crítico, criatividade, colaboração, resolução de problemas e habilidades digitais e, além disso, a falta de equipamentos tecnológicos e de capacitação especializada limita a capacidade de oferecer experiências práticas e contextualizadas.

**2.4.** A necessidade identificada decorre de diversas demandas:

- Modernizar o currículo e alinhar a Rede Municipal de Ensino às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Promover inclusão digital e reduzir a exclusão tecnológica entre estudantes de diferentes classes sociais.
- Desenvolver habilidades sócioemocionais e técnicas (lógica, computação, eletrônica, design e outros...), por meio de metodologias ativas e cultura maker.
- Preparar os alunos para o mercado de trabalho contemporâneo, em que competências ligadas à ciência, tecnologia, engenharia, arte e matemática (STEAM) são cada vez mais demandadas.

**2.5.** Além das necessidades e ações citadas acima a introdução de robótica pode trazer diversos benefícios aos alunos, fazendo com que os mesmos possam desenvolver diversos tipos de habilidades, como:

- **Raciocínio lógico e resolução de problemas:** Os alunos aprendem a dividir problemas complexos em etapas menores e a pensar de forma estruturada para construir soluções funcionais.
- **Criatividade e inovação:** A robótica incentiva a criação de projetos originais e a busca por novas maneiras de resolver problemas.
- **Trabalho em equipe e comunicação:** A montagem e programação de robôs geralmente são feitas em grupo, promovendo a colaboração, a divisão de tarefas e a comunicação entre os colegas.
- **Autonomia e autoconfiança:** Ao construir algo que funciona, os alunos desenvolvem maior autonomia e autoconfiança em suas habilidades.
- **Alfabetização digital e tecnológica:** O contato com a robótica prepara os jovens para um mundo cada vez mais digital e tecnológico.
- **Aprendizado multidisciplinar:** A robótica integra conceitos de diversas áreas, como matemática, física, programação e engenharia, de forma prática e aplicada.
- **Interesse por ciência e tecnologia:** As aulas tornam as matérias científicas mais interessantes, incentivando a curiosidade e o desejo de aprender mais sobre ciência e tecnologia.
- **Preparação para o futuro:** As habilidades desenvolvidas na robótica são essenciais para diversas carreiras, inclusive para aquelas que ainda nem existem, preparando os alunos para o mercado de trabalho do futuro.
- **Melhora no desempenho:** O aprendizado na robótica pode melhorar o desempenho geral do aluno em outras disciplinas, além de desenvolver habilidades sócioemocionais, concentração e memória.

**2.6.** Portanto, os estudos demonstram que a introdução da robótica contribui para o desenvolvimento de habilidades do século XXI, como raciocínio lógico, resolução de problemas, criatividade e trabalho em equipe. Além disso, prepara os alunos para o futuro do mercado de trabalho e desperta o interesse pela ciência e pela tecnologia. Essa prática possibilita que conceitos teóricos, como os de matemática e física, sejam aplicados de forma concreta, tornando o aprendizado mais envolvente e dinâmico.

Reconhecendo essa realidade, o Município de Diamantino-MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, propõe a implantação de um Projeto de Robótica Educacional, Cultura Maker, Programação e STEAM, com o objetivo de fomentar a inovação pedagógica, promover a inclusão digital e garantir a formação integral dos estudantes e também oferecer formação continuada aos professores, assegurando a sustentabilidade e a efetividade das ações educacionais.

Dessa forma, a implantação de uma solução de Robótica Educacional nas escolas municipais de Diamantino apresenta-se como uma resposta estratégica às necessidades locais, possibilitando a criação de um ambiente que estimule a criatividade, o protagonismo e o aprendizado significativo dos alunos. Essa ação contribuirá para elevar a qualidade da educação pública, aproximando a prática pedagógica das inovações tecnológicas e científicas que moldam o presente e o futuro.

**2.7.** Informações sigilosas: Não.

### **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**3.1.** A solução escolhida envolve a contratação de empresa especializada que deverá implementar e executar um programa de robótica educacional, maker e programação em todas as escolas municipais de Diamantino-MT e essa solução deve contemplar os seguintes elementos:

**3.1.1. Sala de aula móvel (carreta):** carreta climatizada com capacidade para 25 alunos sentados, equipada com mesas, cadeiras, notebooks individuais, projetor multimídia e acesso à internet, sendo que o veículo itinerante permite atender escolas de diferentes regiões, garantindo equidade de acesso.

**3.1.2. Cursos e formação:** realização de formação teórica inicial (8 horas), formação prática (8 horas) e formação continuada online durante sete meses, que deverá abordar educação 4.0, BNCC, STEAM, metodologias ativas, montagem de circuitos, programação por blocos, design de protótipos e uso de ferramentas maker.

**3.1.3. Aulas práticas de robótica e cultura maker:** execução de aulas presenciais e online, com carga mínima de 80 horas por aluno, abarcando todas as aulas e atividades previstas, havendo reuniões mensais de alinhamento entre a empresa e os gestores/coordenadores do projeto.

**3.1.4. Materiais didáticos e técnicos:** fornecimento de conjuntos de livros, kits de robótica, kits estruturais, notebooks, óculos VR e kits Lego, conforme as especificações determinadas.

**3.1.5. Assistência técnica e pedagógica:** oferta de suporte contínuo, com atendimento virtual semanal para dúvidas e acompanhamento presencial de implementação e execução.

**3.1.6. Relatórios e controle:** a empresa deverá emitir relatórios periódicos de formação, assistência, implementação e execução, fornecendo dados e indicadores para avaliação do projeto.

**3.1.7. Garantia e manutenção:** garantia técnica de 10 meses para materiais em comodato, garantindo substituição e manutenção rápida.

**3.1.8. Inclusão e acessibilidade:** a carreta deve ser acessível e climatizada, com materiais devem ser adaptados a diferentes idades; notebooks garantem acessibilidade digital.

**3.2.** Essa solução integral atende às necessidades pedagógicas, técnicas e logísticas da fundação, garantindo que os alunos recebam ensino tecnológico de qualidade.

#### **4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**4.1.** O Termo de Referência estabelecerá diversos requisitos mínimos para a contratação e eles podem ser agrupados em requisitos técnicos, requisitos operacionais e requisitos administrativos, vejamos:

##### **4.2. REQUISITOS TÉCNICOS:**

**4.2.1. Projeto de robótica educacional, maker e programação:** a empresa deve implementar e executar um projeto completo, com assistência e acompanhamento presencial e online durante pelo menos sete meses e carga mínima de 80 horas por aluno.

**4.2.2. Formação docente:** deve ocorrer formação teórica inicial de 8 horas, formação prática de 8 horas e formação continuada online (síncrona e assíncrona) durante sete meses. Essa formação deve abranger temas como educação 4.0, uso de TICs, STEAM, PBL, gamificação e cultura maker.

**4.2.3. Assistência técnica e pedagógica:** a empresa deve oferecer atendimento virtual semanal para dúvidas técnicas e pedagógicas, bem como assessoramento para eventos e competições.

**4.2.4. Fornecer os equipamentos e materiais:** fornecer os equipamentos e materiais necessários para as aulas, além de disponibilizar sala de aula móvel, tipo carreta, climatizada e acessibilidade.

**4.2.5. Relatórios:** a empresa contratada deve fornecer relatórios de formação, assistência e execução do projeto, com datas, responsáveis e descrição dos serviços realizados.

**4.2.6. A contratada:** deverá comprovar que possui profissional técnico para a prestação de serviços referentes ao objeto da licitação.

##### **4.3. REQUISITOS OPERACIONAIS**

**4.3.1. Fornecimento de material didático individual por aluno:** cada estudante deverá receber kit educacionais conforme diretrizes da BNCC, utilizar metodologias ativas (aprendizagem baseada em projetos e problemas, ensino híbrido, gamificação e STEAM) e abordar conteúdos interdisciplinares.

**4.3.2. Kits de projetos em robótica:** devem incluir componentes eletrônicos (sensores, motores, LEDs etc.), componentes estruturais (peças plásticas e MDF, cabos, parafusos etc.), componentes lúdicos e cartilha técnica. As peças devem vir acondicionadas em caixas resistentes, acompanhadas de acesso a plataforma online com conteúdo complementar.

**4.3.3. Fornecimento de material técnico em comodato:** a empresa deverá disponibilizar kits para cada 26 alunos contendo impressora 3D, morsa, pistolas de cola quente, estação de solda, instrumentos de medição e outros utensílios. Deverão ser fornecidos kits eletrônicos (placa controladora, motores, sensores, cabos) e kits estruturais (peças de montagem, cola, fita, parafusos). Cada 26 alunos receberão ainda kit de robótica com placa micro controladora com Wi-Fi/Bluetooth, múltiplas entradas e saídas, LEDs on-board, e compatibilidade com programação em blocos.

**4.3.4. Notebooks e óculos de realidade virtual:** cada dois alunos devem contar com um notebook (total estimado de 66 máquinas com processador i3 ou superior, 256 GB de armazenamento e 8 GB de RAM); a cada quatro alunos, deve haver um óculo VR com especificações mínimas (resolução 1832×1920 por olho, processador Qualcomm XR2, 6 GB de RAM etc.). Também serão fornecidos kits Lego ou equivalentes para cada quatro alunos.

**4.3.5 Sala de aula móvel:** a empresa deverá disponibilizar carreta climatizada com acessibilidade e capacidade para pelo menos 25 alunos sentados, equipada com notebooks individuais, projetor multimídia e internet.

#### 4.4. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E DE QUALIDADE

**4.4.1. Qualidade, confiabilidade e experiência:** só poderão participar empresas regularizadas e com capacidade técnica comprovada. Candidatos declarados inidôneos ou com sócios servidores públicos estão impedidos de participar.

**4.4.2. Preços competitivos:** a contratada deve ofertar preços praticados no mercado e compatíveis com a qualidade dos serviços e produtos.

**4.4.5. Vigência e prorrogação:** o contrato de serviços terá vigência de sete meses, sem prorrogação, enquanto o registro de preços poderá ter vigência de doze meses, prorrogável se vantajoso.

**4.4.6. Garantia e reposição de materiais:** a empresa deverá garantir materiais por no mínimo 90 dias; materiais danificados devem ser substituídos em até 15 dias. Os materiais entregues com defeito ou em desacordo deverão ser trocados sem custo adicional.

**4.4.7. Entrega:** os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou conforme cronograma, em veículos adequados.

**4.4.8. Responsabilidade técnica:** a empresa não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado, devendo cumprir todas as especificações.

**4.5.** Esses requisitos asseguram que a empresa contratada possua capacidade técnica e estrutural para implementar o projeto, fornecendo materiais de qualidade e respeitando as normas educacionais, de segurança e de acessibilidade.

**4.6. Apresentação de Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira e Documentação referente a Qualificação Técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando:**

#### **4.6.1. Documentos de Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto do proprietário da sociedade de advogado, em caso de sociedade, de todos os sócios, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
  - b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

#### **4.6.2. Documentos de Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios
- b) Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

#### **4.6.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

#### **4.6.4. Documentos de Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de que o licitante pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em engenharia

computação ou engenharia de automação, devidamente registrado(s) no conselho de classe da região competente.

**4.6.5.** A comprovação do vínculo profissional que trata a alínea “b” acima, se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante que conste o profissional como sócio ou ainda como contrato de prestação de serviço de profissional liberal.

**4.6.6.** Sob pena de desclassificação da proposta e de inabilitação, todas as empresas deverão apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos e de equipe técnica mínima:

a) **Profissionais de Nível Superior:** Um (01) Engenheiro de computação ou automação, devidamente registrado em seu conselho de classe, qual acompanhara toda a execução dos serviços como responsável técnico da empresa.

#### **5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**5.1.** Implementação, assistência, acompanhamento e execução do Projeto de Robótica Educacional, Maker e Programação pelo período de 10 (dez) meses.

**5.2.** Formação teórica inicial, no formato presencial e/ou online, com duração de 08h (oito horas).

**5.3.** Formação prática inicial, no formato de oficina presencial, com duração de 08h (oito horas).

**5.4.** Formação continuada online síncrona e assíncrona, pelo período de 10 (dez) meses.

**5.5.** Assistência técnica e pedagógica acerca dos materiais utilizados no projeto, pelo período de **10 (dez) meses**. Deve ser realizado um serviço de atendimento virtual aos professores para o esclarecimento de dúvidas relacionadas a parte técnica e pedagógica do projeto, por meio de meios de comunicação online previamente acordados, com periodicidade mínima semanal. Além disso, deve ser realizado um assessoramento técnico e pedagógico para a realização de eventos de exposição e competição do projeto;

**5.6.** Implementação e acompanhamento à execução do projeto, ***de maneira presencial***, pelo período de **10 (dez) meses**, abarcando todas as aulas e atividades realizadas no projeto nesse período, totalizando um quantitativo de, no mínimo, **80 (oitenta) horas de projeto por aluno**.

**5.7.** Deve ainda ser realizado, pelo menos, 01 reunião de alinhamento mensal com os coordenadores e/ou com os gestores do projeto, podendo esta ser no formato online ou presencial;

**5.8.** A empresa contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários;

#### **6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**6.1.** O Contrato celebrado será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, onde exigirá que a empresa apresente mensalmente relatório sobre todas as atividades executadas durante o período contemplado;

**6.2.** Cada relatório deverá contemplar as atividades exercidas durante 30 (trinta) dias;

**6.3.** O Fiscal de contrato irá fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

**6.4.** Somente será autorizado pagamentos a empresa contratada, mediante a comprovação da execução dos serviços, emissão de nota fiscal e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**7.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviço, sendo que os serviços só poderão executados após recebimento da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades solicitadas pela Unidade requisitante;

**7.2.** Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados a cada 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela Contratada, devendo ser pago através de ordem bancária no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da unidade solicitante;

**7.3.** A Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência, juntamente com relatório da comprovação da prestação de serviços.

**7.3.1.** A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da Contratada;

**7.3.2.** A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a Contratada ficar responsável pela conferência de tal validade.

**7.4.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, descrição dos serviços realizados, o número da Nota de Autorização de Despesa (NAD) o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, sem rasuras e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela CONTRATANTE.

**7.5.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**7.5.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O CNPJ da Contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

8.1. A seleção no presente caso, ocorrerá por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, qual terá como fundamento legal a Lei nº 14.133.2021 e suas alterações posteriores.

8.2. Além dos requisitos acima mencionados o fornecedor deverá apresentar preços/valores compatíveis com o mercado para contratações similares, ou, que os preços apresentados estejam relativamente compatíveis com os preços de referência do processo licitatório, qual deverá ser obtido no mínimo através de orçamentos formais com empresas do ramo e ainda preços públicos.

#### **9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPOORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.691.640,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais), para o lote único conforme discriminado abaixo:

##### **001 - LOTE UNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO.	UND	400	R\$ 872,66	R\$ 349.066,68
<b>DETALHAMENTO DO ITEM: IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS</b>					

Acompanhada do fornecimento de material técnico no formato de **COMODATO**. Este item 1 deve possuir os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

- **Formação teórica inicial, no formato presencial e/ou online, com duração de 08h (oito horas).** Devem ser abordados neste módulo, entre outros, os seguintes temas: educação 4.0; a robótica e a BNCC; STEAM; interdisciplinaridade e transdisciplinaridade; robótica como prática integradora; uso de TIC's em aulas de robótica; gamificação e ludicidade em aulas de robótica; ensino por projetos e problemas (PBL); planejamento de aulas, gerenciamento de grupos e processos de avaliação; cultura MAKER e o uso dos diferentes recursos MAKER;
- **Formação prática inicial, no formato de oficina presencial, com duração de 08h (oito horas).** Devem ser abordados nesse módulo, entre outros, os seguintes temas: montagem de circuitos eletrônicos; programação por blocos lógicos; construção de protótipos; manuseio das ferramentas e equipamentos;
- **Formação continuada online síncrona e assíncrona, pelo período de 10 meses,** com a disponibilização de material complementar para os professores, abarcando todas as aulas contidas no material didático, com: material de apoio para as aulas, vídeo aulas gravadas com conteúdo pertinente às aulas, sugestões de atividades e práticas envolvendo programação, MAKER, montagem de circuitos e protótipos, entre outros;
- Assistência técnica e pedagógica acerca dos materiais utilizados no projeto, pelo período de **10 meses**. Deve ser realizado um serviço de atendimento virtual aos professores para o esclarecimento de dúvidas relacionadas a parte técnica e pedagógica do projeto, por meio de meios de comunicação online previamente acordados, com periodicidade mínima semanal. Além disso, deve ser realizado um assessoramento técnico e pedagógico para a realização de eventos de exposição e competição do projeto;
- Implementação e acompanhamento à execução do projeto, ***de maneira presencial***, pelo período de **10 meses**, abarcando todas as aulas e atividades realizadas no projeto nesse período, totalizando um quantitativo de, no mínimo, **80 (oitenta) horas de projeto por aluno**.
- Deve ainda ser realizado, pelo menos, 01 reunião de alinhamento mensal com os coordenadores e/ou com os gestores do projeto, podendo esta ser no formato online ou presencial;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Locação de sala de aula móvel tipo <b>CARRETA CLIMATIZADA, GARANTIA DE ACESSIBILIDADE E CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE PELO MENOS 25 ALUNOS.</b>	Diária	35	R\$ 8.439,23	R\$ 295.373,28

#### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA CARRETA SALA DE AULA**

Apresentação de carreta tipo sala de aula móvel, devidamente equipada, com capacidade para acomodar ao menos 25 (vinte e cinco) alunos simultaneamente, sentados individualmente (conjunto de mesa e cadeira), com acessibilidade garantida e apresentando ainda:

Sistema de climatização em pleno funcionamento;

Notebooks individuais: 1 (um) notebook por aluno, todos operacionais;

Projetor multimídia instalado para exibição de aulas;

Acesso à Internet funcional, compatível com uso simultâneo pelos alunos.

Obs.: A carreta poderá atender localidades rurais do município, desde que as estradas sejam asfaltadas ou, ainda que vicinais, que sejam de boa qualidade (trafegável), pontes de concreto, o local não tenha distância

superior a 20km da sede do município e também que a Contratante garanta as demais infraestruturas (banheiros, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	<b>Serviço de fornecimento de material didático, constituindo-se de conjunto modular individual por aluno, para utilização no PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO. MATERIAL DE PROGRAMAÇÃO EM COMODATO</b>	UNID.	800	R\$ 872,66	R\$ 698.133,36

**DETALHAMENTO DO ITEM:**

**Material técnico pedagógico:**

- Devera apresentar conteúdo formativo para apoiar os educadores nas aulas de robótica educacional, para 1º ao 3º ano do ensino fundamental, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Precisa conter orientações, propostas e encaminhamento metodológico com objetivos pedagógicos, habilidades e objetos de conhecimento previstos na BNCC para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental, além de conter informações complementares sobre a forma de uso do material e sugestões de projetos.
- Deverá ser entregue na versão impressa e conter atividades multidisciplinares integrando as diversas áreas do conhecimento.
- Ainda, apresentar propostas de práticas com encaminhamentos, situações-problemas e atividades relacionadas aos temas abordados.
- O material deverá apresentar formas de executar a programação do robô para cada atividade proposta, além de dicas e sugestões para os encaminhamentos de todos os desafios.
- O material do educador deverá fazer menção às atividades propostas no material do ALUNO do respectivo ano.
- Deverá constar o registro do International Standard Book Number (ISBN).

**Fornecer kit estojo educador para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental, onde a embalagem deverá conter no mínimo:**

- Caixa cartonada com espaço adequado para guardar todos os itens do kit e projetada para ser utilizada em um projeto criativo a ser desenvolvido com ela.
- O kit deverá conter elementos que promovam a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional por meio de atividades de programação desplugadas de tela, permitindo que os estudantes compreendam os conceitos fundamentais de programação, raciocínio lógico e resolução de problemas de maneira lúdica e acessível, utilizando estratégias como sequenciamento, padrões e algoritmos em um formato interativo e colaborativo.
- Deverá conter, tabuleiro confeccionado em cartonaria, ou plástico ou em EVA composto por propostas de jogos diferenciados na frente e no verso, com o objetivo de estimular o pensamento computacional, e desenvolvimento do raciocínio lógico matemático.
- Peças variadas cartonadas destacáveis para personalização de robôs.
- No mínimo 8 cartas coloridas, cartonadas ou plásticas, com espaço para registro de regras criadas pelos estudantes, para promover o desenvolvimento do pensamento lógico matemático e estratégias de resolução de problemas.
- Dados com setas direcionais coloridas para atividades de programação desplugada com objetivo de explorar conceitos de pensamento computacional de forma interativa. Cada dado deve exibir setas coloridas que indiquem direções como cima, baixo, esquerda e direita, permitindo que os alunos criem sequências de comandos e algoritmos simples sem o uso de dispositivos eletrônicos.

- Dados numéricos de 1 a 6, para atividades de programação desplugada com objetivo de promover o pensamento computacional e o desenvolvimento lógico-matemático por meio de atividades de sequenciamento, criação de algoritmos e resolução de problemas, permitindo realizar operações matemáticas, tomar decisões baseadas em condições numéricas e identificar padrões.
- No mínimo 4 peças conectoras de plástico, com angulação de 180° x 90, para sustentação de cartonagem, que possibilitem a junção de peças para construção e prototipação de projetos.
- Saco plástico com aba adesiva para embalar todos os dados e conectores.
- Peças variadas em cartanaria, que sejam personalizáveis, para integração de componentes e desenvolvimento de projetos de narrativas, em formatos de silhuetas, formas geométricas e personagens.

**Fornecer ainda kit estojo individual do aluno para cada aluno do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, e deverá conter no mínimo:**

- **Material de apoio pedagógico:** O material de apoio pedagógico para o aluno do 1º ao 3º ano do ensino fundamental deverá contemplar, no mínimo, 18 encontros que apresentem propostas que desenvolvam o pensamento computacional em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, considerando as áreas do conhecimento, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades previstas para o 1º ao 3º ano do ensino fundamental.
- O material deve conter conteúdo teórico instrucional que contribua para a compreensão da Educação Tecnológica como um meio que promove a construção de conhecimento.
- Deverá ser entregue na versão impressa e conter atividades multidisciplinares integrando as diversas áreas do conhecimento; apresentar propostas de práticas com encaminhamentos, situações-problemas, passo a passo das montagens propostas nas práticas e atividades relacionadas aos temas abordados.
- Os temas e as montagens devem ser apresentados por meio de propostas pedagógicas que possibilitem um trabalho integrador e interdisciplinar com a Educação Tecnológica.
- O material deve conter atividades que explorem a utilização de metodologias ativas e ensino STEAM.
- Deverá constar o registro do International Standard Book Number (ISBN).
- A embalagem do kit deveser conter no mínimo, caixa cartonada com espaço adequado para guardar todos os itens do kit e projetada para ser utilizada em um projeto criativo a ser desenvolvido com ela.
- O kit deverá conter ainda jogo de tabuleiro de programação desplugada para promover a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional por meio de atividades de programação desplugadas, sem o uso de dispositivos eletrônicos, permitindo que os alunos compreendam os conceitos fundamentais de programação, raciocínio lógico e resolução de problemas de maneira lúdica e acessível, utilizando estratégias como sequenciamento, padrões e algoritmos em um formato interativo e colaborativo devendo conter:
  - Tabuleiro material de cartanaria, ou plástico ou em EVA, composto por propostas de jogos diferenciados na frente e no verso, com o objetivo de estimular o pensamento computacional e desenvolver habilidades;
  - Peças variadas destacáveis para personalização do robô;
  - No mínimo 8 cartas coloridas cartonadas ou plásticas com espaço para registro de regras criadas pelos alunos, para promover o desenvolvimento do pensamento lógico matemático e estratégias de resolução de problemas.
  - Dados com setas direcionais coloridas para atividades de programação desplugada com objetivo de explorar conceitos de pensamento computacional de forma interativa. Cada dado deve exibir setas coloridas que indiquem direções como cima, baixo, esquerda e direita, permitindo que os alunos criem sequências de comandos e algoritmos simples sem o uso de dispositivos eletrônicos;
  - Dados numéricos de 1 a 6, para atividades de programação desplugada com objetivo de promover o pensamento computacional e o desenvolvimento lógico-matemático por meio de atividades de sequenciamento, criação de algoritmos e resolução de problemas permitindo realizar operações matemáticas, tomar decisões baseadas em condições numéricas e identificar padrões;

- No mínimo 4 peças conectoras de plástico que possibilitem a junção de peças para construção e prototipação de projetos.
- Saco plástico com aba adesiva para embalar os dados e conectores
- Peças variadas em cartomaria, que sejam personalizáveis, para integração de componentes e desenvolvimento de projetos de narrativas, em formatos de silhuetas, formas geométricas e personagens.

**Fornecer kit coletivo para o ensino fundamental (01 (um) para cada 04 (quatro) alunos de forma rotativa entre turmas. O kit coletivo deve conter:**

- **01 TAPETE PARA ATIVIDADE DE PROGRAMAÇÃO DESPLUGADA DE TELA** - Tapete em lona para atividade de programação desplugada de telas, permitindo que os alunos desenvolvam o pensamento computacional sem ou com o uso de dispositivos eletrônicos. O tapete deve ser marcado com áreas ou trajetos, onde os alunos podem simular o deslocamento de peças ou robôs utilizando comandos de movimento. Cada quadrante ou direção no tapete representa uma instrução de programação, como andar para frente, virar à esquerda ou à direita, permitindo que os alunos criem algoritmos e planejem a trajetória de peças ou robôs, facilitando o entendimento de conceitos como sequenciamento de ações, orientação espacial e resolução de problemas.
- **60 CARTÕES DE COMANDO** - Cartões ilustrados que permitam minimamente a 5 comandos possíveis de serem obedecidos por robô programável: virar à direita, virar à esquerda, ir em frente, ir para atrás, e tocar música para atividades de programação desplugada com foco no pensamento computacional e raciocínio lógico matemático.
- **25 CARTAS DE CENÁRIO** - Cartas ilustradas de temas como: cenários, personagens, danças, trama e tempo, no mínimo 5 de cada tema para produção e criação de narrativas que componham às cenas de programação desplugada.
- **10 CARTÕES DE NARRATIVAS** - Conjunto de cartões com ilustrações de cenários diversos que permitam a criação de narrativas para desenvolvimento dos projetos de programação
- **01 CONJUNTO DE FORMAS GEOMETRICAS EM CARTONARIA** - Conjunto de formas geométricas variadas feitas de papelão ondulado, com no mínimo 20 peças em tamanho variados, entre triângulos, círculos, retângulos e quadrados, com uma face branca e outra natural.
- **01 CONJUNTO DE CONECTORES DIVERSOS** – Conjunto de conectores de plástico variados que permite criar estruturas, cenários, objetos a partir da junção de cartões de papelão, composto minimamente por 60 peças: 60°, 90°, 120°, 180°, 360°, tamanhos e cores diversas armazenados em recipiente próprio com tampa. Adesivo de identificação com quantidades de peças e nome do produto.
- **01 CONJUNTO DE PEÇAS PARA CONSTRUÇÃO DE MODELOS DE ROBOTICA** - Conjunto de elementos estruturais que contenha no mínimo, 100 (cem) peças plásticas em diversos tamanhos, em variedade adequada ao desenvolvimento de múltiplas atividades pedagógicas e projetos de montagem, possibilitando a execução de atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – plástica, literária, musical, teatral etc., por meio da construção de sistemas simples e que permitam a realização de montagens juntamente com a Interface Controladora, atuadores e sensores.  
As peças deverão ser de, no mínimo, 5 cores diferentes que possibilitem explorar as cores com as crianças, conteúdo importante nessa fase de desenvolvimento.  
Deverá conter minimamente os seguintes componentes: Eixos duplo de tamanho grande, médio e pequeno em duas cores diferenciadas; eixos duplo com engrenagem em tamanhos distintos; vigas com 2 quantidades de furos; pranchas de furos duplos em duas medidas; ponte dupla, ganchos, roscas, coroa dentada, engrenagens com diferentes quantidades de dentes, manivela, caixa de redução, correias, pneu duplo, painéis, polia dupla, rosca sem fim dupla, bloco olho duplo, bloco pino duplo, bloco duplo diversos. Deverão ser de material resistente e seguro para a manipulação de crianças da respectiva faixa etária.
- **01 CONJUNTO MAKER CONSUMIVEIS** - **Conjunto de materiais consumíveis.** Em quantidade suficiente para que tem por atender objetivo de ajudar os estudantes a projetar suas ideias e estimular a criatividade, composto minimamente por palitos, retalhos, palha natural, barbante, barbante, mosaico de

papel, papel dobradura, nuvem pet, canetinhas, acondicionadas em um pack zip com capacidade para armazenamento de todos os itens.

- **01 ROBO DE CODIFICAÇÃO INTERATIVO COM CONTROLE REMOTO** - Robô de codificação interativo com controle remoto, que tem como base a iniciação de programação para crianças, com o objetivo de promover o desenvolvimento do Pensamento Computacional por meio de programação gráfica e que permita aos estudantes compreenderem conceitos de algoritmos, lógica de programação, resolução de problemas, habilidades essenciais para a educação contemporânea.  
O robô deverá executar atividades e projetos correlatos às propostas apresentadas nos materiais do educador e dos estudantes dos respectivos anos.  
É necessário que contenha recursos que promovam Aprendizagem Interativa e Multissensorial, com interatividade, que inclua som, luz e movimento, estimulando múltiplos sentidos, tornando a experiência de aprendizagem mais envolvente.  
Sensores que ajudam a criar um ambiente de feedback em tempo real, que incentiva a exploração e o aprendizado por meio de tentativa e erros.  
Blocos e motores que permitam que os alunos personalizem e ampliem as funcionalidades do robô, promovendo criatividade e exploração criativa e personalização, com aprendizagem lúdicas e manipulativa.  
Deverá conter bateria e carregador compatível.
- Caixa plástica organizadora, com tampa translúcida ou transparente, de material resistente, para armazenar as peças. Deverá ter tamanho e capacidade adequados para acondicionar os itens do kit básico e os itens complementares no tamanho mínimo de 30 x 20 x 5 cm.

A licitante deverá Fornecer ainda Plataforma Digital – Web para o Ensino fundamental (1º a 5º ano), e Acesso por meio de equipamento computador ou notebook ou chromebook, e Plataforma Digital – Mobile para o Ensino fundamental (1º a 5º ano), Acesso por meio equipamento de celular.

A Plataforma digital, desenvolvida pela Contratada, deve proporcionar um ambiente interativo e seguro para alunos e educadores, facilitando o acesso a materiais didáticos e promovendo uma comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas com as seguintes características e funcionalidade:

- Promover acesso e comunicação e atualizações entre o educador, alunos e contratada.
- Permitir o monitoramento das turmas cadastradas, com facilidade de navegação entre as turmas.
- Possibilitar o acesso a material digital dos estudantes de forma interativa.
- Possibilitar acesso aos manuais de montagem ao longo da execução das aulas.
- Permitir acesso em ambiente Web e mobile (IOS e Android).
- Permitir o gerenciamento de modo que educadores e gestores criem turmas, pesquisem e filtrem, realizem liberações, , bloqueios, acréscimos de novos estudantes.
- Acesso ao educador de todas as aulas do curso
- Material orientativo ao educador sobre aplicação do programa.
- Organização de alunos em turma
- Manual das montagens
- Emissão de certificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Serviço de fornecimento de material técnico no formato de COMODATO.	Unid	400	R\$ 872,66	R\$ 349.066,68

Fornecimento de materiais de apoio técnico para as aulas do projeto, no formato de **COMODATO**, em quantidade suficiente para que cada aula não exceda 26 alunos por turma, contendo: **01 kit de ferramentas básicas e equipamentos para cada 26 alunos**, sendo que cada um deve conter:

- 01 impressora 3D,
- 01 morsa de bancada,
- 03 pistolas de cola quente,
- 01 estação de solda,
- 02 trenas,
- 02 arcos de serra,
- 02 réguas de tomadas,
- 02 multímetros digitais,
- 02 martelos,
- 01 conjunto com 24 chaves (Phillips, fenda, torx, entre outras),
- 01 conjunto com 12 alicates (de corte, de bico, universal, desencapador de fios, entre outros),
- 01 conjunto tapete pedagógico para utilização em atividades de programação e pensamento computacional desplugada e
- 01 conjunto de baterias e fontes, com: 04 baterias recarregáveis,
- 01 carregador para baterias,
- 02 suportes para baterias e 02 fontes;

**01 kit eletrônico de robótica para cada 13 alunos**, sendo que cada um deve conter:

- 01 placa/interface didática controladora para a montagem de circuitos,
- 01 cabos USB,
- 08 LEDs multicoloridos (sendo 04 difusos e 04 de alto brilho, nas cores amarelo, vermelho, verde e azul),
- 02 LEDs RGB,
- 01 servo motor,
- 02 motores DC de alto torque e baixa rotação (com caixa de redução),
- 01 motor DC de baixo torque e alta rotação (sem caixa de redução),
- 02 buzzers,
- 02 sensores de luminosidade,
- 01 módulo joystick,
- 03 sensores de toque,
- 02 potenciômetros,
- 01 sensor ultrassônico,
- 01 sensor de temperatura,
- 02 sensores de presença opto-reflexível,
- jumpers para conexão e 01 pen-drive contendo os softwares e os instaladores para a programação das interfaces didáticas controladoras;

**01 kit estrutural de robótica para cada 26 alunos**, sendo que cada um deve conter: 400 peças estruturais de montagem em plástico e MDF (mínimo de 20 peças com formatos e tamanhos distintos, contendo vigas, plataformas com e sem dobras, barras, cantoneiras, mancais, conectores, hélices, garras, engrenagens, elásticos, blocos de montar, rodas, figuras, entre outros) para montagem de protótipos e chassis, contendo também:

- 01 tubo de cola do tipo “super bonder” (cola instantânea de alta resistência e secagem rápida);
- 01 rolo de fita adesiva, e;
- 01 conjunto com 200 parafusos, porcas e arruelas;

**01 notebook para cada 2 alunos**, sendo necessário um total de 66 máquinas, com acesso a plataformas digitais programação e plataforma com material paradidático complementar, para a integração e facilitação do uso dos materiais; a configuração mínima deve ser i3 ou superior, com 256 gb(gigabytes) de memória e 8 gb (gigabytes) de memória ram.

**01 de óculos VR para cada 04 alunos**, sendo necessário um total de 33 óculos, Equipamento de realidade virtual, para usos em oficinas e atividades complementares, com LDC de resolução 1832x1920 por olho, com taxa de execução de até 120hz, processador Qualcomm Snapdragon XR2, 6GB de RAM, 128GB de armazenamento interno, Rastreamento 6DOF de dentro para fora através de 4 câmeras embutidas e dois controles com acelerômetros e giroscópios; e

**01 Kit Lego (ou similar) para cada 04 alunos**, apresentando um total de de no mínimo contendo um bloco programável que possui seis portas de entrada e saída de dados, com uma matriz de luz 5x5, conectividade Bluetooth, um auto falante, giroscópio de seis eixos e uma bateria recarregável. Sensor de distância, sensor de cor, quatro motores angulares médios, 650 (seiscentos e cinquenta) peças de montagem.

Deverão ser implantados materiais novos, sem utilização anterior - primeiro uso.

Todos os componentes dos kits eletrônicos devem possuir fios ou cabos (ou outro item que seja necessário) que permitam a conexão direta à placa didática controladora, sem a necessidade de circuitos intermediários. Assim, se houver a necessidade de resistores e diodos para o funcionamento dos componentes, eles também já devem vir soldados aos respectivos componentes.

Os kits eletrônicos e estruturais devem ser devidamente acondicionados em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.

Além do pen-drive com os sistemas e instaladores, deve acompanhar os kits eletrônicos de robótica, acesso a um sistema próprio de programação a partir de blocos lógicos (se necessário, fornecer a licença e os instaladores do software próprio pelo período de, no mínimo, 10 meses), com interface intuitiva e amigável, em língua portuguesa.

Os materiais de apoio técnico devem também ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, no formato online. Esses manuais técnicos devem conter:

- Dicas de uso e conservação dos materiais;
- Descritivo da interface didática controladora, dos componentes eletrônicos e dos componentes estruturais;
- Passo a passo da instalação dos softwares;
- Ilustrativos.

A interface didática controladora para a montagem de circuitos possui o propósito de eliminar ou reduzir a necessidade do conhecimento prévio de conceitos relacionados à eletricidade, fato esse essencial se tratando de um projeto para alunos do Ensino Fundamental. Assim, a interface didática controladora para a montagem de circuitos deve:

Ser baseada em um microcontrolador de alta performance com processador de 32 bits com Wifi e Bluetooth Low Energy (BLE) integrados;

Conter entradas/saídas para ligação dos sensores e atuadores através de bornes parafusáveis;

Conter, pelo menos, 03 entradas analógicas, 03 saídas analógicas, 02 entradas digitais, 03 saídas digitais, 03 saídas para servo motores, 01 conector dedicado para comunicação I2C e saídas dedicadas para a ligação simultânea de 04 motores DC com controle de velocidade por Pulse Width Modulation (PWM);

Possuir componentes acoplados de forma on-board, como, mas não se limitando a: LED's, nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, LEDs RGB (Red/Green/Blue), buzzers, sensores (de luminosidade, temperatura,

movimento e/ou outro), entrada para display OLED, saídas próprias para o controle de componentes que trabalham com comunicação serial, entre outros;  
Possuir chaves tácteis com trava para acionamento dos periféricos on-board;  
ser compatível com sistemas de programação a partir de blocos lógicos;  
possuir comunicação via cabo USB, via wifi e via Bluetooth;  
possuir bordas arredondadas, por questão de segurança dos usuários;  
possuir QR code para acesso aos manuais de uso da mesma;  
possuir furos especiais para o acoplamento nas peças estruturais e nos protótipos robóticos feitos pelos estudantes.

As formações docentes devem ser fornecidas com base nos materiais descritos nesse termo e devem abordar temas de natureza teórica, pedagógica e prática, possibilitando aos professores uma formação sólida para ministrar as aulas e práticas do projeto de robótica nas escolas.

A empresa contratada deve fornecer relatório da formação, da assistência técnica e pedagógica, da implementação e da execução do projeto, contendo datas, responsáveis e descrição do serviço prestado.

A aplicação da formação docente teórica deve ser organizada em 01 turma para professores do 4º e 5º anos;

A aplicação da formação docente prática deve ser organizada em turmas com no mínimo 20 e no máximo 40 professores do 2º ao 6º anos;

A empresa contratada deve fornecer certificado de conclusão da formação docente aos participantes;

Caberá a **CONTRATADA** fornecer garantia técnica abrangendo os materiais fornecidos em **COMODATO**, pelo período de **10 (dez)** meses, garantindo sempre a boa execução do projeto, por meio de materiais técnicos adequados. Realizar a garantia técnica por meio de equipe de profissionais qualificada, previamente identificada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**9.3.** Os valores mencionados se refere ao valor médio de mercado para a execução dos serviços, conforme balizamento realizado por meio de cotações junto a potenciais fornecedores, bem como, mediante consulta de preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (Radar de Preços do TCE-MT e PNCP) conforme balizamento de preços acostados nos autos do processo administrativo.

## **10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**10.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO SEMCULT	12.001.13.392.0010.20302.3390390000.150000000000	800
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO SEMCULT	12.001.13.392.0010.20302.3390390000.270100000000	869

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. DA CONTRATADA:**

- a) É responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação de serviços técnicos nas quantidades, e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.
- b) Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;
- c) Apresentar todos a cada 30 (trinta) dias juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como, relatório sobre os serviços prestados.
- d) Prestar os serviços especializados objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas e demais legislações aplicáveis;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A Contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços.
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se todos os tributos, despesas com transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- l) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.
- m) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no termo de referência e contrato, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.
- n) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da **CONTRATADA**;
- o) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da **CONTRATANTE**;
- q) **A CONTRATADA** obriga-se a substituir prontamente os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- r) Sempre disponibilizar profissional técnico para a execução de atividades relacionadas ao objeto do contrato por meio de profissionais com conhecimento técnico sobre o assunto.
- s) Dispor de profissionais técnicos habilitados e registrados junto ao Conselho da Categoria;
- t) Manter vigente toda a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista;
- u) Aceitar acréscimos e supressões até o percentual de 25% do valor do contrato original, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11.2. DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;
- b) Atestar nas notas fiscais, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a execução dos serviços constantes na nota fiscal, devidamente atestada, pelo servidor designado como Fiscal de Contrato pela Secretaria requisitante;
- d) Prestar à Contratada e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da Nota de Empenho;
- e) Emitir empenho e Nota de Autorização de Despesa (NAD) no valor e quantidade a ser contratada;
- f) Receber, analisar e decidir sobre os serviços entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- g) Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato;
- i) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- j) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- m) Conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- n) Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- p) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- q) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.  
Atesto, sob as penas da Lei, que as informações constantes no presente Termo são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

**Diamantino, 04 de março de 2026.**

---

**SANDRA BAIERLE**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Diamantino

**ANEXO III – CARTA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

**A/C: PREGOEIRO OFICIAL**

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EM SALA MÓVEL TIPO CARRETA, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** Conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	Especificação Técnica	UNID	QUANT	MARCA	VALORUN	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	xx			
<b>VALORTOTAL.....</b>						

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

Por intermédio de seu contador Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE JOVENS APRENDIZ.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fazer cumprir o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, regulamentando a contratação de aprendizes;

**CONSIDERANDO** a referida legislação, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, estabelece que as empresas de qualquer natureza são obrigadas a empregar e matricular nos cursos de Serviços Nacionais de Aprendizagem um número de aprendizes equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento funções demandem formação profissional;

declara para os devidos fins que visando a participação e eventual celebração de contrato com o Município, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada prevista no art. 429 e seguintes da CLT e de acordo com a Lei nº 10.970/2000 e TAC nº 057/2023.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal Carimbo de CNPJ da empresa:

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que por ventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 68, da Lei n. 14.133/2021.

Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de a

**ANEXO VII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Homologado aos \_\_\_\_ dias do mês de março de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, portador do R.G. n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado à Av. Municipal n.º 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EM SALA MÓVEL TIPO CARRETA, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**, conforme disposto abaixo:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM		Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário
1					
2					
3					
...					

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.
- 3.5.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.6.** A Fornecedoradora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedoradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.8.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.9.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.10.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.11.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.12.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.13.** O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.4.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.4.** A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.5.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.2.6.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

**5.2.7.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**5.2.8.** Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.2.9.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**5.2.10.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**5.2.11.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

**7.1.12.** Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

**7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida**;

**7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2.** São direitos e responsabilidades do **Fornecedor Detentor da Ata:**

**7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

**7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.28.** Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações posteriores.

**8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

**8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

**8.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

**8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

**8.3.4.1.** Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

**8.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

**8.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

**8.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

**8.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em

caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**8.6.** Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**8.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “FORNECEDORA”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.4.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.1.** A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

**12.1.** A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**13.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:**

**16.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**16.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**17.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**17.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**17.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**17.4.** A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**17.5.** A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**17.5.1.** A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**17.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de ..... de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT**  
FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR (A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

**ANEXO- VIII**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino-Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/Sobon.03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR.FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal nº 2001, São Benedito, neste Município doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....e Inscrição Estadual n.º.....Estabelecida a....., n.º....., bairro ....., cidade de....., neste ato representada pelo Sr....., portador do CIRG n.º.....SSP/PR e CPF n.º ..... Doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes no Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2026**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL EM SALA MÓVEL TIPO CARRETA, MAKER E PROGRAMAÇÃO, ATENDENDO A REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
XX					

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2026**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 suas alterações e demais normas inerentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA–DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de \_\_\_ meses contados da assinatura do contrato, até XXX/XXX/2026.

4.2. O contrato resultante desta licitação terá vigência de xx (xxxx) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entres as partes, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ .....(.....).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

5.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta dos recursos nas rubricas discriminadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD.RED.
SECRETARIAMUNICIPALDEXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1. Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

**7.1.2.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.1.3.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**7.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

**7.1.5.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

**7.1.6.** Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

**7.1.7.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**7.1.8.** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

**7.2.1.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**7.2.2.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

**7.2.3.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**7.2.4.** Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/21, demais normas inerentes e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

**7.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

**7.2.6.** Modificar o contrato, uni lateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

**7.2.7.** Rescindir o contrato de forma amigável ou judicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- V) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**8.13.** O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

**8.14.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.14.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**8.15.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

**8.15.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**8.15.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**8.15.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

## **CLÁUSULA NONA–DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor\_\_\_\_\_, nomeado para esta finalidade.

**10.1.1.** A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2026** e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecido se aceitos.

**13.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**14.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**14.4.**A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.5.**A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**14.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**14.6.**O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civil mente capazes.

Diamantino–MT, .....de .....2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

NOME:  
RG:

2º TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

NOME: